

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-024-PMO/2017

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Item

Data de abertura: 14/08/2017

Horário: 08:30h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura municipal de Oriximiná – Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro.

O Edital poderá ser obtido no valor de R\$-50,00(Cinquenta Reais), através de guia de recolhimento no Setor de Tributos desta Prefeitura.

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 332/2017, de 14 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo discriminado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-024-PMO/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e outros materiais, para o uso na manutenção de bens imóveis**. Sendo que o presente será processado e julgado em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e suas alterações, Lei Estadual 6.474, de 06.08.2003, Decreto Estadual 0199, de 09.09.2003, Lei Municipal nº 6.926, de 18.10.2006 e Decreto Municipal nº 1.403 de 21.10.2006, Lei 123/2006 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações e demais Exigências deste Edital e seus Anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é **aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e outros materiais, para o uso na manutenção de bens imóveis, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-024-PMO/2017, Anexo IV deste Edital.**

3 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

3.1 A abertura do Pregão Presencial nº PP-024-PMO/2017, acontecerá às 08:30 do dia 14 de agosto de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriximiná, sito a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, até 2(dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

4.2 Em caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.3 O silêncio com relação às regras deste Edital implica em aceitação tácita, sendo precluso que qualquer reclamação posterior a esta data.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e protocolada no protocolo geral na Secretaria de Governo endereçada a pregoeira no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro - Cep: 68.270-000, sendo que não serão admitida por fax ou email;

5.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

7.2 Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

7.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e todas as alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.4 Apresentar juntamente com o credenciamento, a Carta de Apresentação de Documentação (ANEXO I), fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000.

7.5 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VII, sob pena renúncia conforme subitem 6.2 deste Edital.

7.6 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.7 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 1.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública
- 1.050 – Ampliação e Melhorias de Estradas Vicinais
- 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
- 2.017 – Manutenção e expansão da Iluminação Pública
- 2.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração Municipal
- 2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
- 2.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
- 2.024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Laser
- 2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- 2.062 – Manutenção e Melhoria do Sistema Viário Urbano
- 2.066 – Manutenção de Microssistemas de Abastecimento de Água – Zona Rural
- 2.067 – Manutenção de Microssistemas de Abastecimento de Água – Zona Urbana
- 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte

ELEMENTO DA DESPESA

- 3.3.90.30.00 – Materiais de consumo.
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

SUBELEMENTO:

- 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha
- 3.3.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis
- 3.3.90.30.25 – Material p/ Manutenção de Bens Móveis
- 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
- 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
- 3.3.90.30.42 - Ferramentas
- 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
- 4.4.90.52.04 – Aparelhos de Medição e Orientação
- 4.4.90.52.34- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
- 4.4.90.52.38- Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina
- 4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
- 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

Fonte: Recurso Próprio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora fixados no item 3, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, acompanhado de Declaração fora do envelope constante no **Anexo III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2009, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREGÃO Nº PP-____-PMO/2017
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
CNPJ Nº _____**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREGÃO Nº PP-____-PMO/2017
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
CNPJ Nº _____**

9.2. A não apresentação da declaração prevista no Anexo III, implicará na desclassificação imediata do licitante.

9.3. Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente de 02 maneiras:

10.1 Em CD-R ou Pen Drive, no formato de planilha eletrônica, no layout disponibilizado por esta comissão, com preços unitários dos itens, total geral da proposta, marcas dos objetos ofertados e demais informações pertinentes a proposta de preços;

Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante; em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Descrição do objeto** da presente licitação, com a indicação da marca de cada item cotado e em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo IV deste Edital;
- c) Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total da Proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Indicação do prazo para entrega dos produtos, 10(dez) dias**, contados da data da emissão da ordem de compra/fornecimento;
- e) Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

10.3. A descrição de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações exigidas no **Anexo IV**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

10.4. O preço ofertado englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada sem justificativa, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

10.6. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, havendo erro na quantidade dos produtos.

10.7 Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado. **(Anexo IX);**

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira.

11.1.2. Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE “B” os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1.3 Habilitação Jurídica: Art. 28 da Lei 8.666/93

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e todas as alterações;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e todas as alterações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentos de identificação com foto dos sócios.

11.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Art. 29 da Lei 8.666/93

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:
 - c.1) Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - c.2) Para com a Fazenda Estadual**, através de Certidão de Regularidade Fiscal, ou de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa fornecida pela Fazenda Estadual da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
 - c.3) Para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade expedida pelo Fisco Municipal da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação.
- d) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto a Justiça do Trabalho - CNDT, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.
- f) A empresa licitante deverá apresentar alvará de funcionamento do município de prestação de serviço de fornecimento dos itens licitados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1.5. Qualificação Técnica: Art. 30 da Lei 8.666/93

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo **2 (dois) atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Declaração de Adimplência expedida pelo presidente da comissão de licitações com data não anterior a (4) quatro dias da data de realização deste pregão presencial, que não tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente ao fornecimento de materiais para a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

11.1.6. Qualificação Econômico-Financeira: Art. 31 da Lei 8.666/93

11.1.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

11.1.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2016), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhada de Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.6.3 As empresas constituídas e enquadradas como ME e EPP, poderão substituir as exigências constantes no item 11.1.6.2, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior à data da abertura da licitação, juntamente acompanhada de Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou a relação de faturamento;

11.1.6.4 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,0$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

11.1.7. Outros Documentos para Habilitação

a) Declaração do licitante (**anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo VI;

c) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No horário e local indicado no item 3.1, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

12.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo III do Edital e em envelope separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3. Após a fase de credenciamento dos licitantes, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes das Propostas de preços, verificando preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com a seguinte divulgação dos preços ofertados pelos licitantes.

12.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), ou seja, envelope “A” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.5. Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

12.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.7. Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

12.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.9. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 12.5, 12.6 e 12.7, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

12.10. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

12.11. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

12.13. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.14. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante em que descumprirem suas propostas às penalidades previstas neste Edital.

12.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.16. Casos não se realizem lance verbal, será verificado pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.17. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.18. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

12.19. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital. No caso em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93. sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

12.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, serão assinados pela Pregoeira e demais membros da Equipe, bem como pelos licitantes presentes.

12.22. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, deverá fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos.

13.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contrarrazões por intermédio de fac-smile ou via e-mail, somente protocolada nesta Administração.

13.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes deste logo intimadas para apresentar contra-arrazoes em igual número de dias, que começarão a correr no termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.7. A adjudicação será feita pelo valor global do item.

14. DOS PRAZOS

14.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou valor negociado, no **primeiro dia útil subsequente do Pregão**, sendo enviada de imediato por fax e posteriormente no endereço citado neste edital.

14.1.1. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

14.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, ou seja, **10 (dez) dias** a contar da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra e contrato.

14.3. Prazo para pagamento: Até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a entrega dos produtos conforme solicitação emitida pela CONTRATANTE.

15. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. A entrega dos materiais será efetuada de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE, contendo o endereço de entrega e todas as informações precisas, a partir da data de sua emissão, sem nenhuma despesa adicional.

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha corrido a total entrega de todos os produtos que serão atestados pelo seu recebimento pela pessoa responsável.

16.2. Sendo constatadas irregularidades em qualquer um dos objetos entregues, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada pela substituição imediata do objeto.

16.3. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

16.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da cláusula décima terceira da minuta de contrato (Anexo VIII).

17.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

18. DO CONTRATO

18.1. O Contrato **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

18.2. O Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura até **o dia 31 de dezembro de 2017**.

18.3. Na hipótese de a adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta, sujeitando-a as penalidades do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

18.4. As alterações do contrato estarão regidas conforme os Termos dos Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

18.5 As empresas vencedoras do presente Pregão Presencial deverão apresentar para assinatura do contrato o token ou smart card da empresa.

19 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

19.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, por correspondência a ser entregue na Prefeitura Municipal de Oriximiná – Setor de Protocolos Att. Pregoeira, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – Cep: 68.270-000 – Oriximiná – Estado do Pará, em dia útil e durante o horário de expediente, das 08h às 14h horas, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

20.1.1. Não sendo solicitado esclarecimento e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Instrumento Convocatório e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

20.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Oriximiná de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.4. Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20.5. É facultado a licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.6. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Oriximiná. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Oriximiná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.8. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Oriximiná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Oriximiná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, a critério da Pregoeira não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.15. Fica facultada aos licitantes, a participação na forma do art. 23, parágrafo 7º c/c art. 45, parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

20.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.18. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos mediante pagamento da taxa de reprodução no valor de R\$-50,00 (cinquenta reais), através de guia de recolhimento emitido pelo setor de tributos desta administração ou através de solicitação via correio eletrônico pelo email (pmlicitacaoecompras@gamil.com).

20.19. O não envio do documento citado no item anterior exige a Prefeitura Municipal de Oriximiná da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

20.20. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA (PROPOSTA DE PREÇOS)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ART. 27 DA LEI NO 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (ITEM 11.1.7)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

20.22. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

20.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio e da Acessória Jurídica.

20.25. O foro da cidade de Oriximiná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Oriximiná, 27 de Julho de 2017.

KEYLA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Igualmente, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____(**indicar o (s) Item (ns)**) _____;
- b)
- c) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d)
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, para participação no Pregão de nº _____-PMO/2017.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2017.

_____(**assinatura**)_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO nº PP--PMO/2017

ABERTURA: dia ____/____/2017, às ____:____h (horário local)

LICITANTE: (razão social)

(CNPJ)

(endereço)

(telefone e fax)

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Senhor _____, Estado Civil _____ Profissão _____, Nacionalidade _____, R.G. _____, C.I.C. _____, domiciliado à rua _____, para, nos termos do item 6 do Edital da licitação, nos representar na Licitação em referência, conferindo ao mesmo poderes para praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse de nossa empresa, notadamente formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes e assinar quaisquer documentos relacionados com o certame, rubricar documentos e participar das reuniões.

Oriximiná/PA, _____ de _____ de 2017.

(responsável legal da empresa)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Ref.: PREGÃO nº PP-____-PMO/2017

ABERTURA: dia ____/____/2017xc, às 8:30h (horário local)

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no Pregão em epígrafe, promovido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. nº....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 2017.

Responsável legal da empresa

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e outros materiais, para o uso na manutenção de bens imóveis, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-024-PMO/2017, Anexo IV deste Edital, deste Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADESIVO PVC P/TUBO DE 75G C/30 UN		15	CAIXA		
2	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA ROSCA 20 X 1/2"		200	UNIDADE		
3	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA/ROSCA 25 X 3/4"		120	UNIDADE		
4	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA/ROSCA 32 X 1"		80	UNIDADE		
5	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA/ROSCA 40 X 1 1/4"		60	UNIDADE		
6	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA/ROSCA 50 X 1 1/2"		50	UNIDADE		
7	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA/ROSCA 60 X 2"		50	UNIDADE		
8	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA/ROSCA 75 X 2 1/2"		30	UNIDADE		
9	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA/ROSCA 85 X 3"		40	UNIDADE		
10	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA/ROSCA 110 X 4"		40	UNIDADE		
11	ADAPTADOR ALUMÍNIO P/ MANGUEIRA DE 3/4"		40	UNIDADE		
12	ADAPTADOR ALUMÍNIO P/ MANGUEIRA DE 1"		40	UNIDADE		
13	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO		30	UNIDADE		
14	BRAÇADEIRA DE SILICONE DE 70CM COM FIVELA DE INOX		600	UNIDADE		
15	BUCHA REDUÇÃO SD CURTA 32 X 20MM		120	UNIDADE		
16	BUCHA REDUÇÃO SD CURTA 40 X 32MM		120	UNIDADE		
17	BUCHA REDUÇÃO SD CURTA 25 X 20MM		180	UNIDADE		
18	BUCHA REDUÇÃO SD CURTA 50 X 40MM		120	UNIDADE		
19	BUCHA REDUÇÃO SD CURTA 60 X 50MM		120	UNIDADE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20	BUCHA REDUÇÃO SD CURTA 75 X 60MM		100	UNIDADE		
21	BUCHA REDUÇÃO SD CURTA 85 X 75MM		120	UNIDADE		
22	BUCHA REDUÇÃO SD CURTA 110 X 85MM		100	UNIDADE		
23	BUCHA REDUÇÃO SD CURTA 32 X 25MM		120	UNIDADE		
24	BUCHA REDUÇÃO SD LONGA 110 X 60MM		80	UNIDADE		
25	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 1/2" X 1 1/4"		10	UNIDADE		
26	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2" X 1 1/2"		10	UNIDADE		
27	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 1/2" X 2"		10	UNIDADE		
28	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 3" X 2 1/2"		10	UNIDADE		
29	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 3" X 2"		10	UNIDADE		
30	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 50 X 40MM		30	UNIDADE		
31	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 75 X 50MM		25	UNIDADE		
32	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 100 X 75MM		20	UNIDADE		
33	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 150 X 100MM		15	UNIDADE		
34	CABO PP MALEÁVEL 3 X 16MM		500	UNIDADE		
35	CABO PP MALEÁVEL 3 X 25MM		600	UNIDADE		
36	CABO PP MALEÁVEL 3 X 2.5MM		600	UNIDADE		
37	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA C/ TUBO		50	UNIDADE		
38	CANAleta PVC VENTILADA		5	UNIDADE		
39	CHAVE AUT/MAN		10	UNIDADE		
40	CAP PVC SD 20MM		250	UNIDADE		
41	CAP PVC SD DE 25MM		50	UNIDADE		
42	CAP PVC SD DE 32MM		40	UNIDADE		
43	CAP PVC SD DE 40MM		30	UNIDADE		
44	CAP PVC SD 50MM		50	UNIDADE		
45	CAP PVC SD 60MM		40	UNIDADE		
46	CAP PVC SD 75MM		20	UNIDADE		
47	CAP PVC SD 85MM		25	UNIDADE		
48	CAP PVC SD 110MM		20	UNIDADE		
49	CONEXÃO P/ MANGOTE RYLBRUM PRO DE 2"		2	UNIDADE		
50	CONEXÃO P/ MANGOTE RYLBRUM PRO DE 3"		6	UNIDADE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

51	COLAR PVC C/ TRAVA PLÁSTICA DE 50 X 1/2"		250	UNIDADE		
52	COLAR PVC C/ TRAVA PLÁSTICA DE 60 X 1/2"		180	UNIDADE		
53	COLAR PVC C/ TRAVA PLÁSTICA DE 75 X 1/2"		50	UNIDADE		
54	COLAR PVC C/ TRAVA PLÁSTICA DE 85 X 1/2"		50	UNIDADE		
55	COLAR PVC C/ TRAVA PLÁSTICA DE 110 X 1/2"		40	UNIDADE		
56	CONTACTORA DE 20 AMP 220V		10	UNIDADE		
57	CONTACTORA DE 35 AMP 220V		10	UNIDADE		
58	CONTACTORA DE 60 AMP 220V		10	UNIDADE		
59	CONTACTORA DE 80 AMP 220V		10	UNIDADE		
60	CONTACTORA DE 100 AMP 220V		10	UNIDADE		
61	CURVA 90º GALVANIZADO DE 1 1/4"		20	UNIDADE		
62	CURVA 90º GALVANIZADO DE 1 1/2"		20	UNIDADE		
63	CURVA 90º GALVANIZADO DE 2"		25	UNIDADE		
64	CURVA 90º GALVANIZADO DE 2 1/2"		25	UNIDADE		
65	CURVA 90º GALVANIZADO DE 3"		20	UNIDADE		
66	CURVA PVC SD 20MM		160	UNIDADE		
67	CURVA PVC SD DE 25MM		80	UNIDADE		
68	CURVA PVC SD DE 32MM		60	UNIDADE		
69	CURVA PVC SD DE 40MM		60	UNIDADE		
70	CURVA PVC SD DE 50MM		120	UNIDADE		
71	CURVA PVC SD DE 60MM		100	UNIDADE		
72	CURVA PVC SD DE 75MM		60	UNIDADE		
73	CURVA PVC SD DE 85MM		60	UNIDADE		
74	CURVA PVC SD DE 110MM		40	UNIDADE		
75	CURVA PVC ESGOTO DE 40MM		50	UNIDADE		
76	CURVA PVC ESGOTO DE 50MM		60	UNIDADE		
77	CURVA PVC ESGOTO DE 75MM		30	UNIDADE		
78	CURVA PVC ESGOTO DE 100MM		50	UNIDADE		
79	CURVA PVC ESGOTO DE 150MM		25	UNIDADE		
80	CRUZETA PVC CORRER DE 60MM		10	UNIDADE		
81	CRUZETA PVC CORRER DE 85MM		10	UNIDADE		
82	CRUZETA PVC CORRER DE 110MM		10	UNIDADE		
83	DISJUNTOR DIN 02 AMP. MONOFÁSICO		20	UNIDADE		
84	DISJUNTOR DIN 06 AMP. MONOFÁSICO		20	UNIDADE		
85	DISJUNTOR DIN 16 AMP. MONOFÁSICO		20	UNIDADE		
86	DISJUNTOR DIN 20 AMP. MONOFÁSICO		20	UNIDADE		
87	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 120A		5	UNIDADE		
88	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125A		5	UNIDADE		
89	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200A		5	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90	ENGATE FLEXÍVEL 40CM		30	UNIDADE		
91	ENGATE FLEXÍVEL DE 50MM		30	UNIDADE		
92	ESPUDE BRANCO DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO		30	UNIDADE		
93	FITA AUTO FUSÃO DE 10 METROS		200	UNIDADE		
94	FITA ISOLANTE DE 20 METROS		120	UNIDADE		
95	FITA VEDA ROSCA DE 18MM X 50MM		70	UNIDADE		
96	FLANGE PVC SR P/ CAIXA D'ÁGUA DE 20MM		25	UNIDADE		
97	FLANGE PVC SR P/ CAIXA D'ÁGUA DE 50MM		30	UNIDADE		
98	FLANGE PVC SR P/ CAIXA D'ÁGUA DE 60MM		25	UNIDADE		
99	FLANGE PVC SR P/ CAIXA D'ÁGUA DE 75MM		20	UNIDADE		
100	FLANGE PVC SR P/ CAIXA D'ÁGUA DE 85MM		15	UNIDADE		
101	FLANGE PVC SR P/ CAIXA D'ÁGUA DE 110MM		30	UNIDADE		
102	FUSÍVEL CARTUCHO TIPO FACA DE 60AMP. X 250V CONTATO EM LATÃO		20	UNIDADE		
103	FUSÍVEL CARTUCHO TIPO FACA DE 100A X 250V		20	UNIDADE		
104	FUSÍVEL CARTUCHO TIPO FACA DE 200A X 250V		20	UNIDADE		
105	FUSÍVEL DIAZED 4A X 500V		15	UNIDADE		
106	FUSÍVEL DIAZED 30A X 500V		20	UNIDADE		
107	FUSÍVEL DIAZED 35A X 500V		20	UNIDADE		
108	FUSÍVEL DIAZED 50A X 500V		20	UNIDADE		
109	FUSÍVEL RETARDADO NH 50A X 500V		25	UNIDADE		
110	FUSÍVEL RETARDADO NH 63A X 500V		35	UNIDADE		
111	JOELHO 90º GALVANIZADO 2 1/2"		15	UNIDADE		
112	JOELHO PVC ESGOTO 40MM.		30	UNIDADE		
113	JOELHO PVC ESGOTO 50MM.		25	UNIDADE		
114	JOELHO PVC ESGOTO 75MM		25	UNIDADE		
115	JOELHO PVC ESGOTO 100MM.		50	UNIDADE		
116	JOELHO PVC ESGOTO 150MM		20	UNIDADE		
117	JOELHO PVC SD 90º DE 20MM		250	UNIDADE		
118	JOELHO PVC SD 90º DE 25MM		120	UNIDADE		
119	JOELHO PVC SD 90º DE 32MM		120	UNIDADE		
120	JOELHO PVC SD 90º DE 40MM		80	UNIDADE		
121	JOELHO PVC SD 90º DE 75MM		40	UNIDADE		
122	JOELHO PVC SR - 20 X 1/2"		180	UNIDADE		
123	JOELHO PVC SD 45º DE 75MM		60	UNIDADE		
124	JOELHO PVC SD - 45º 85MM		60	UNIDADE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

125	KIT DE REPARO P/ CAIXA ACOPLADO DE VASO SANITÁRIO		20	UNIDADE		
126	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4"		50	UNIDADE		
127	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/2"		50	UNIDADE		
128	LUVA GALVANIZADA DE 2"		120	UNIDADE		
129	LUVA GALVANIZADA DE 2 1/2"		20	UNIDADE		
130	LUVA GALVANIZADA DE 3"		35	UNIDADE		
131	LUVA PVC SD DE 20MM		850	UNIDADE		
132	LUVA PVC SD DE 25MM		20	UNIDADE		
133	LUVA PVC SD DE 32MM		150	UNIDADE		
134	LUVA PVC SD DE 40MM		140	UNIDADE		
135	LUVA PVC SD DE 50MM		320	UNIDADE		
136	LUVA PVC SD DE 60MM		270	UNIDADE		
137	LUVA PVC SD DE 75MM		50	UNIDADE		
138	LUVA PVC SD DE 85MM		60	UNIDADE		
139	LUVA PVC SD DE 110MM		50	UNIDADE		
140	LUVA PVC SR DE 20 X 1/2"		130	UNIDADE		
141	LUVA PVC SD DE 25 X 3/4"		60	UNIDADE		
142	LUVA PVC SD DE 32 X 1"		40	UNIDADE		
143	LUVA PVC CORRER DE 20MM		50	UNIDADE		
144	LUVA PVC CORRER DE 25MM		40	UNIDADE		
145	LUVA PVC CORRER DE 32MM		60	UNIDADE		
146	LUVA PVC CORRER DE 40MM		50	UNIDADE		
147	LUVA PVC CORRER DE 50MM		270	UNIDADE		
148	LUVA PVC CORRER DE 60MM		220	UNIDADE		
149	LUVA PVC CORRER DE 75MM		50	UNIDADE		
150	LUVA PVC CORRER DE 85MM		60	UNIDADE		
151	LUVA PVC CORRER DE 110MM		50	UNIDADE		
152	PARAFUSO PLÁSTICO P/ CAIXA ACOPLADA DE VASO ACOPLADO		20	PAR		
153	PÊNDULO SUSPENSO		50	UNIDADE		
154	PIA DE LOUÇA C/ COLUNA		10	UNIDADE		
155	REGISTRO ESFERA METAL DE 1 1/2"		20	UNIDADE		
156	REGISTRO ESFERA METAL DE 2"		40	UNIDADE		
157	REGISTRO ESFERA METAL DE 2 1/2"		20	UNIDADE		
158	REGISTRO ESFERA METAL 3"		20	UNIDADE		
159	REGISTRO ESFERA METAL DE 4"		30	UNIDADE		
160	REGISTRO PVC SD DE 20MM		50	UNIDADE		
161	REGISTRO PVC SD DE 25MM		50	UNIDADE		
162	REGISTRO PVC SD DE 32MM		70	UNIDADE		
163	REGISTRO PVC SD DE 40MM		30	UNIDADE		
164	REGISTRO PVC SD DE 50MM		50	UNIDADE		
165	REGISTRO PVC SD DE 60MM		50	UNIDADE		
166	REGISTRO PVC SD DE 75MM		30	UNIDADE		
167	REGISTRO PVC SD DE 85MM		30	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

168	REGISTRO PVC SD DE 110MM		60	UNIDADE		
169	TÊ PVC SD DE 20MM.		100	UNIDADE		
170	TÊ PVC SD DE 25MM		80	UNIDADE		
171	TÊ PVC SD DE 32MM		50	UNIDADE		
172	TÊ PVC SD DE 40MM		40	UNIDADE		
173	TÊ PVC SD DE 50MM		100	UNIDADE		
174	TÊ PVC SD DE 60MM		85	UNIDADE		
175	TÊ PVC SD DE 75MM		30	UNIDADE		
176	TÊ PVC SD DE 85MM		35	UNIDADE		
177	TÊ PVC SD DE 110MM		40	UNIDADE		
178	TÊ PVC ESGOTO DE 40MM		40	UNIDADE		
179	TÊ PVC ESGOTO DE 50MM		30	UNIDADE		
180	TÊ PVC ESGOTO DE 75MM		20	UNIDADE		
181	TÊ PVC ESGOTO DE 100MM		20	UNIDADE		
182	TÊ PVC ESGOTO DE 150MM		25	UNIDADE		
183	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 X 3/4"		10	UNIDADE		
184	TORNEIRA NIQUELADA PARA LAVATÓRIO 1/2"		10	UNIDADE		
185	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA DE 1/2"		80	UNIDADE		
186	TORNEIRA PLÁSTICA GIRATÓRIA DE 1/2"		15	UNIDADE		
187	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM		50	UNIDADE		
188	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM		60	UNIDADE		
189	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM		40	UNIDADE		
190	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM		80	UNIDADE		
191	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM		30	UNIDADE		
192	TUBO PVC ROSCÁVEL DE 2"		100	UNIDADE		
193	TUBO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"		60	UNIDADE		
194	TUBO PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2"		60	UNIDADE		
195	TUBO PVC SD DE 20MM		750	UNIDADE		
196	TUBO PVC SD DE 25MM.		300	UNIDADE		
197	TUBO PVC SD 32MM		250	UNIDADE		
198	TUBO PVC SD DE 40MM		120	UNIDADE		
199	TUBO PVC SD DE 50MM		290	UNIDADE		
200	TUBO PVC SD DE 60MM		180	UNIDADE		
201	TUBO PVC SD DE 75MM		50	UNIDADE		
202	TUBO PVC SD DE 85MM		40	UNIDADE		
203	TUBO PVC SD DE 110MM		50	UNIDADE		
204	UNIÃO GALVANIZADO DE 1 1/4"		15	UNIDADE		
205	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/2"		15	UNIDADE		
206	UNIÃO GALVANIZADA DE 2 1/2"		10	UNIDADE		
207	UNIÃO GALVANIZADA DE 2"		25	UNIDADE		
208	UNIÃO GALVANIZADA DE 3"		20	UNIDADE		
209	UNIÃO PVC SD DE 20MM		20	UNIDADE		
210	UNIÃO PVC SD DE 25MM		20	UNIDADE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

211	UNIÃO PVC SD DE 32MM		15	UNIDADE		
212	UNIÃO PVC SD DE 40MM		15	UNIDADE		
213	UNIÃO PVC SD DE 50MM		30	UNIDADE		
214	UNIÃO PVC SD DE 60MM		40	UNIDADE		
215	UNIÃO PVC SD DE 75MM		20	UNIDADE		
216	UNIÃO PVC SD DE 85MM		20	UNIDADE		
217	UNIÃO PVC SD DE 110MM		30	UNIDADE		
218	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL METAL DE 2"		20	UNIDADE		
219	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL METAL DE 3"		15	UNIDADE		
220	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL METAL (MARACA) DE 3"		10	UNIDADE		
221	VÁLVULA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO		50	UNIDADE		
222	VASO SANITÁRIO COMUM BRANCO		20	UNIDADE		
223	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO		15	UNIDADE		
224	COMPENSADO DE 0,018 X 1,22 X 2,24M		10	DÚZIA		
225	DURATEX DE 0,003 X 1,22 X 3,00M		100	FOLHA		
226	FÓRMICA BRANCA 2,24 X 1,22M		150	FOLHA		
227	PERNAMANCA DE 0,05 X 0,07 X 5,00M		40	DÚZIA		
228	POSTE DE 0,15 X 0,15 X 5,00M		25	DÚZIA		
229	PRANCHÃO DE 0,15 X 0,30 X 5,00M		60	METRO CÚBICO		
230	RIPA DE 0,02 X 0,04 X 5,00M		25	DÚZIA		
231	RIPÃO DE 0,02 X 0,07 X 5,00M		30	DÚZIA		
232	TÁBUAS DE 0,03 X 0,20 X 5,00M		60	DÚZIA		
233	TÁBUAS DE 0,03 X 0,40 X 3,00M		20	DÚZIA		
234	TÁBUAS DE 0,15 X 2,50 X 3,00M		20	DÚZIA		
235	TARUGO DE 0,04 X 0,04 X 5,00M PARA FORRO		25	DÚZIA		
236	FECHADURA COM CHAVE E MAÇANETA RETA DE ALUMÍNIO PARA PORTA SIMPLES		25	UNIDADE		
237	FERRO ESCAMADO DE 1/4" X 12 METROS		30	UNIDADE		
238	FERRO ESCAMADO DE 5/16" X 12 METROS		30	UNIDADE		
239	FERRO ESCAMADO DE 3/8" X 12 METROS		50	UNIDADE		
240	FERRO ESCAMADO DE 1/2" X 12 METROS		80	UNIDADE		
241	FERRO ESCAMADO DE 5/8" X 12 METROS		100	UNIDADE		
242	FERRO ESCAMADO DE 3/4" X 12 METROS		50	UNIDADE		
243	FERRO LISO DE 5/16" X 06 METROS		40	UNIDADE		
244	FERRO LISO DE 3/8" X 06 METROS		50	UNIDADE		
245	FERRO LISO DE 1/2" X 06 METROS		50	UNIDADE		
246	FERRO LISO DE 5/8" X 06 METROS		30	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

247	FERRO LISO DE 3/4" X 06 METROS	30	UNIDADE
248	FITA SERRA DE 5 METROS	6	UNIDADE
249	FLUXO P/SOLDA DE 250G	2	UNIDADE
250	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 3/8	50	UNIDADE
251	GRAMPO P/ CABO DE AÇO DE 1/2"	25	UNIDADE
252	GRAMPO P/ CABO DE AÇO DE 5/8"	25	UNIDADE
253	COLA BRANCA DE 1KG	80	UNIDADE
254	COLA FÓRMICA	50	GALÃO
255	CONE DE PVC EMBORRACHADO LARANJA E BRANCO DE 75CM	25	UNIDADE
256	CORANTE LÍQUIDO AZUL	50	UNIDADE
257	CORANTE LÍQUIDO AMARELO	50	UNIDADE
258	CORANTE LÍQUIDO VERMELHO	50	UNIDADE
259	CORREIA B 38	20	UNIDADE
260	CORREIA A 38	20	UNIDADE
261	CORREIA A 47	20	UNIDADE
262	LIXA DE ÁGUA Nº 400	100	UNIDADE
263	LIXA DE ÁGUA Nº 380	100	UNIDADE
264	LIXA DE ÁGUA Nº 360	100	UNIDADE
265	LIXA DE ÁGUA Nº 600	100	UNIDADE
266	LIXA P/ MADEIRA Nº 100.	100	FOLHA
267	LIXA PARA MADEIRA Nº100	100	FOLHA
268	LIXA P/ MADEIRA Nº 80.	100	FOLHA
269	LIXA P/ MADEIRA Nº 60	100	FOLHA
270	LIXA P/ FERRO Nº80	100	UNIDADE
271	LIXA P/ FERRO Nº100	100	UNIDADE
272	LIXA P/ FERRO Nº 120	100	UNIDADE
273	LIXA P/ FERRO Nº150	150	UNIDADE
274	LIXA P/ FERRO Nº180	150	UNIDADE
275	LIXA P/ FERRO Nº220	150	UNIDADE
276	MASSA ACRÍLICA DE 18 LITROS	6	UNIDADE
277	PASTA P/SOLDA	2	UNIDADE
278	PÓ DE VIDRO P/ TINTA	10	QUILO
279	PORCA UNC DE 1/4"	300	UNIDADE
280	PORCA UNC DE 3/8"	400	UNIDADE
281	PORCA UNC DE 5/16"	300	UNIDADE
282	PORTA CADEADO DE 6"	10	UNIDADE
283	PREGO DE 5" X 6"	40	QUILO
284	PREGO DE 4" X 6"	40	QUILO
285	PREGO DE 3" X 9"	40	QUILO
286	PREGO DE 2 1/2" X 12"	100	QUILO
287	PREGO DE 2" X 12"	100	QUILO
288	PREGO DE 1 1/2" X 13"	100	QUILO
289	PREGO DE 1 1/2" X 14"	100	QUILO
290	PREGO DE 1/4" X 6"	30	QUILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

291	PRENSA DE 30 TONELADAS		1	UNIDADE		
292	REBOLO FINO DE 6" X 1" X 1 1/4"		20	UNIDADE		
293	REGISTRO DE METAL ROSCA INTERNA DE 2"		8	UNIDADE		
294	REJUNTE BRANCO		20	QUILO		
295	SEIXO - METRO CÚBICO		50	METRO CÚBICO		
296	SELADOR. Especificação: ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS		160	GALÃO		
297	TELHA FIBROCIMENTO. Especificação: SEM AMIANTO - 1,83 X 1,10		4600	UNIDADE		
298	TELHA DE BARRO -		1000	UNIDADE		
299	TIJOLO DE 08 FUROS. Especificação: CERÂMICA 20CM X 20CM X 10CM, TIPO A		26000	UNIDADE		
300	TINTA ACRÍLICA DE 18 LITROS		120	UNIDADE		
301	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO NEVE DE 18 LITROS		20	UNIDADE		
302	TINTA ESMALTE AZUL MAR - GALÃO DE 3,6 LITROS		20	UNIDADE		
303	TINTA ESMALTE AMARELO - GALÃO DE 3,6 LITROS		22	UNIDADE		
304	TINTA ESMALTE VERMELHO - GALÃO DE 3,6 LITROS		20	UNIDADE		
305	TINTA ESMALTE SINTÉTICA		160	GALÃO		
306	TINTA FLUORESCENTE		10	GALÃO		
307	TINTA PISO BRANCO DE 18 LITROS		20	UNIDADE		
308	TINTA PISO AMARELO - GALÃO DE 3,6 LITROS		20	UNIDADE		
309	VERNIZ COPAL - GL.		50	GALÃO		
310	ARAME GALVANIZADO BMG 18 DE 1,24MM		5	QUILO		
311	ARGAMASSA AC1 20KG		370	PACOTE		
312	ARRUELA LISA DE 1/4"		300	UNIDADE		
313	ARRUELA LISA 5/16"		300	UNIDADE		
314	ARRUELA LISA DE 3/8"		400	UNIDADE		
315	ARRUELA LISA DE 1/2"		300	UNIDADE		
316	BARRA ROSCADA DE 1/4"		50	UNIDADE		
317	BARRA ROSCADA DE 5/16"		100	UNIDADE		
318	BARRA ROSCADA DE 1/2"		50	UNIDADE		
319	BARRA ROSCADA DE 3/8"		50	UNIDADE		
320	BICO DE CORTE DE GLP DE 01 A 05		1	UNIDADE		
321	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 20CM		250	UNIDADE		
322	BRAÇADEIRA DE 2 1/2"		40	UNIDADE		
323	BRAÇADEIRA DE 3"		50	UNIDADE		
324	BRAÇADEIRA DE 3 1/2"		50	UNIDADE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

325	BUCHA PLÁSTICA Nº 06		200	UNIDADE		
326	BUCHA PLÁSTICA Nº 07		200	UNIDADE		
327	BUCHA PLÁSTICA Nº 08		200	UNIDADE		
328	BUCHA PLÁSTICA Nº 10		200	UNIDADE		
329	BUCHA PLÁSTICA Nº 12		200	UNIDADE		
330	CABO DE AÇO FINO DE 3/6" (TAMPAR CAIXA D'ÁGUA)		500	METRO		
331	CABO DE AÇO 3/8"		100	METRO		
332	CABO DE AÇO DE 1/2"		100	METRO		
333	CABO DE AÇO DE 5/8"		100	METRO		
334	CABO DE AÇO DE 3/4"		100	METRO		
335	CADEADO DE 25MM		15	UNIDADE		
336	CADEADO DE 30 MM		25	UNIDADE		
337	CADEADO DE 35 MM		25	UNIDADE		
338	CADEADO DE 40 MM		25	UNIDADE		
339	CADEADO DE 45 MM		25	UNIDADE		
340	CADEADO DE 50 MM		20	UNIDADE		
341	CAPOTE P/ TELHA FIBROCIMENTO		50	PAR		
342	CAPOTE P/ TELHA DE BARRO		100	UNIDADE		
343	CIMENTO - 50KG		3100	SACO		
344	CERÂMICA PADRÃO POPULAR		1000	METRO QUADRADO		
345	BACIA SANITÁRIA INDIVIDUAL - BRANCA		18	UNIDADE		
346	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, Especificação : CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS		200	UNIDADE		
347	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MÁQUINA 40MM, SEM MAÇANETA, Especificação : SEM ESPELHO (SOMENTE MÁQUINA) - NÍVEL DE SEGURANÇA MÉDIO.		25	UNIDADE		
348	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 6 X 8CM, (MAÇARANDURA, ANGELIM). Especificação : OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.		400	METRO		
349	RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5 X 5CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU. Especificação : EQUIVALENTE DA REGIÃO.		3000	UNIDADE		
350	TABUA DE MADEIRA APARELHADA 3,0 X 15CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU Especificação : EQUIVALENTE DA REGIÃO.		45	METRO QUADRADO		
351	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 3,0 X 20,0CM (1 X 8") NÃO APARELHADA		50	METRO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

352	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA 10 X 10CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU Especificação : EQUIVALENTE DA REGIÃO		200	METRO		
353	PORTA DE MADEIRA REGIONAL 1A VENEZIANA 80 X 210 X 3CM		80	UNIDADE		
354	JANELA DE MADEIRA REGIONAL 1A VENEZIANA 1,20 X 1,20 X 3CM		120	UNIDADE		
355	REJUNTE CIMENTÍCIO - CORES VARIADAS		300	QUILO		
356	CIMENTO BRANCO		20	QUILO		
357	TORNEIRA PLASTICA B. FIXO 20MM		250	UNIDADE		
358	CHUVEIRO PLAST BR 4 CCV 1		40	UNIDADE		
359	ADAPTADOR DE PVC SR CURTO DE 20 X 1/2"		50	UNIDADE		
360	ADAPTADOR DE PVC SR CURTO DE 25 X 3/4"		50	UNIDADE		
361	ADAPTADOR DE PVC SR CURTO DE 32 X 1"		20	UNIDADE		
362	ADAPTADOR DE PVC SR CURTO DE 40 X 1 1/4"		15	UNIDADE		
363	CURVA DE PVC 90º SOLDÁVEL 20MM.		50	UNIDADE		
364	CURVA DE PVC SOLDÁVEL DE 90º DE 40MM		30	UNIDADE		
365	CURVA DE PVC SOLDÁVEL DE 90º DE 50MM		20	UNIDADE		
366	CURVA DE PVC SOLDÁVEL DE 90º DE 60MM		20	UNIDADE		
367	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL CURTA DE 25 X 20MM		70	UNIDADE		
368	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL CURTA DE 40 X 32 MM		60	UNIDADE		
369	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL CURTA DE 50 X 40MM		60	UNIDADE		
370	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL CURTA DE 60 X 32MM		20	UNIDADE		
371	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL CURTA DE 60 X 40MM		20	UNIDADE		
372	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL CURTA DE 60 X 50MM		60	UNIDADE		
373	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM		50	UNIDADE		
374	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM		40	UNIDADE		
375	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 60MM		40	UNIDADE		
376	AREIA - M3		300	METRO CÚBICO		
377	CAL		4000	QUILO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

378	BARRO..	400	METRO CÚBICO		
379	BRITA M3	550	METRO CÚ		
380	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO	120	METRO CÚ		
381	CORANTE PARA TINTA - COR AMARELO - 50ML	20	UNIDADE		
382	CORANTE PARA TINTA - COR PRETO - 50ML	20	UNIDADE		
383	CORANTE PARA TINTA - COR AZUL DELREY - 50ML	20	UNIDADE		
384	CORANTE PARA TINTA - COR VERMELHO DELREY - 50ML	20	UNIDADE		
385	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 10CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU Especificação : EQUIVALENTE DA REGIÃO (400 UNIDADES)	20	FARDO		
386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	30	UNIDADE		
387	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO	30	UNIDADE		
388	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	30	UNIDADE		
389	SOLVENTE / DILUENTE (AGUARRÁS)	100	LITRO		
390	ARAME GALVANIZADO Nº 16	20	QUILO		
391	ARAME RECOZIDO	20	QUILO		
392	PREGO 2"	50	QUILO		
393	PREGO 2 1/2"	50	QUILO		
394	PREGO 3"	50	QUILO		
395	PREGO PARA TELHA COM BORRACHA 18 X 30	50	PACOTE		
396	FITA TEFLON (VEDA ROSCA) - 50 M	50	UNIDADE		
397	COLAR PVC SD 60MM X 1/2"	20	UNIDADE		
398	COLAR PVC SD 75MM X 1/2"	20	UNIDADE		
399	ADESIVO P TUBO PVC 75G	80	UNIDADE		
400	LAMINA DE SERRA.	30	UNIDADE		
401	CANTONEIRA DE 5/8" X 6 X 1/8"	20	UNIDADE		
402	CANTONEIRA DE 3/4" X 6 X 1/8"	20	UNIDADE		
403	CANTONEIRA DE 7/8" X 6 X 1/8"	20	UNIDADE		
404	CANTONEIRA DE 1" X 6 X 3/16"	20	UNIDADE		
405	TINTA ESMALTE - PRETA - 3,6L	2	GALÃO		
406	VERNIZ COPAL 3,6L	1	GALÃO		
407	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO	100	UNIDADE		
408	BASE P/ RELÉ 127V / 220V	1000	UNIDADE		
409	BOCAL PLAFONIER EM PORCELANA E27 BRANCO	150	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

410	BOCAL EM PORCELANA E40		100	UNIDADE		
411	BRAÇO P/ LUMINÁRIA C/ ENCAIXE DE 34MM2 CURVO C/02 FUIROS GALVANIZADO DE 02 METROS		100	UNIDADE		
412	CABO DE ALUMÍNIO DE 4 X 16MM2		1000	METRO		
413	CABO DE ALUMÍNIO DE 2 X 10MM2		1000	METRO		
414	CABO DE ALUMÍNIO DE 4 X 25MM2		1000	METRO		
415	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM2		50	PEÇA		
416	CABO FLEXÍVEL DE 4,0MM2		50	PEÇA		
417	CABO FLEXIVEL DE 6,0MMý		30	PEÇA		
418	CABO FLEXIVEL DE 10MMý		25	PEÇA		
419	CABO MALEÁVEL DE 16MM2		10	PEÇA		
420	CABO PP MALEÁVEL DE 3 X 25MM2		100	METRO		
421	CABO PP MALEÁVEL DE 3 X 16MM2		100	METRO		
422	CABO TRANÇADO DE 2 X 2,5MM2		10	PEÇA		
423	CABO TRANÇADO DE 2 X 4,0MM2		10	PEÇA		
424	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO TIPO 10.70MM2		300	UNIDADE		
425	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO TIPO 25.120MM2		300	UNIDADE		
426	CONECTOR PARALELO 1 PARAFUSO		300	UNIDADE		
427	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15 AMP.		50	UNIDADE		
428	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES		80	UNIDADE		
429	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMP.		50	UNIDADE		
430	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30 AMP.		40	UNIDADE		
431	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMP		100	UNIDADE		
432	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30AMP		50	UNIDADE		
433	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES		30	UNIDADE		
434	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP		80	UNIDADE		
435	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP.		70	UNIDADE		
436	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES		50	UNIDADE		
437	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90 AMP		40	UNIDADE		
438	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES		30	UNIDADE		
439	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMP		20	UNIDADE		
440	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 AMP.		5	UNIDADE		
441	FITA ISOLANTE (20 METROS)		130	UNIDADE		
442	ISOLADOR TIPO ROLDANA 72 X 72 MM		100	UNIDADE		
443	LÂMPADA COMPACTA 25W X 127V		150	UNIDADE		
444	LÂMPADA COMPACTA DE 36 W X 127V		150	UNIDADE		
445	LÂMPADA COMPACTA DE 45W X 127V		100	UNIDADE		
446	LÂMPADA COMPACTA DE 60W X 127V		100	UNIDADE		
447	LÂMPADA COMPACTA DE 80W X 220V E27		100	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

448	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W 6.500K - MODELO PÉTALA- BIVOLT C/ ENCAIXE DE 2" EM 90º		30	UNIDADE		
449	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W 6.500K - MODELO PÉTALA - BIVOLT C/ ENCAIXE DE 34MM		1000	UNIDADE		
450	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W 6.500K - MODELO PÉTALA- BIVOLT C/ENCAIXE DE 1/2" A 2"		350	UNIDADE		
451	RELÉ FOTOELÉTRICO DE 220V C/ 03 PINOS P/ BASE		1000	UNIDADE		
452	PARAFUSO GALVANIZADO P/POSTE DE CONCRETO COMPLETO C/PORCA E ARRUELA DE 16X150MM		100	UNIDADE		
453	PARAFUSO GALVANIZADO P/POSTE DE CONCRETO COMPLETO C/PORCA E ARRUELA DE 16X200MM		100	UNIDADE		
454	PARAFUSO GALVANIZADO P/POSTE DE CONCRETO COMPLETO C/PORCA E ARRUELA DE 16X250MM		150	UNIDADE		
455	PARAFUSO GALVANIZADO P/POSTE DE CONCRETO COMPLETO C/PORCA E ARRUELA DE 16X300MM		150	UNIDADE		
456	PARAFUSO GALVANIZADO P/POSTE DE CONCRETO COMPLETO C/PORCA E ARRUELA DE 16X350MM		100	UNIDADE		
457	CABO DE 4,00MM Especificação : COM 100 METROS.		15	PEÇA		
458	CABO FLEX. 1.5(14) C 100 METROS		15	PEÇA		
459	CABO FLEX. 2.5(12) COM 100 METROS		15	PEÇA		
460	HASTE ATERRAMENTO 1/2 X 1/50		25	UNIDADE		
461	LÂMPADA DE LUZ MISTA ATÉ 45 W		50	UNIDADE		
462	LÂMPADA ECONÔMICA DE 21W		80	UNIDADE		
463	LÂMPADA ECONÔMICA DE 26 W		70	UNIDADE		
464	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO - MONOFÁSICO - PADRÃO CELPA COMPLETO		25	UNIDADE		
465	TOMADA DUPLA 10A		120	UNIDADE		
466	TOMADA 2P + T PAD. BR		120	UNIDADE		
467	CABO COBRE MALEAVEL 6,0MM Nº 08		200	METRO		
468	CABO COBRE MALEAVEL - 2,5MM Nº 12		200	METRO		
469	BENJAMIM NOVO PADRÃO COM TRÊS SAÍDAS-BOA QUALIDADE		15	UNIDADE		
470	EXTENSAO ELETRICA 3 TOMADAS - 5 METROS.		15	UNIDADE		
471	LAMPADA 45 W		15	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

472	LAMPADA 30W		30	UNIDADE		
473	LÂMPADA FLORESCENTE COMPACTA 42W Especificação: com base parafuso. Luz clara (branca), formato de bulbo espiral, 42w		10	UNIDADE		
474	START DE 450W		40	UNIDADE		
475	EXTENSÃO DE 20 METROS		2	UNIDADE		
476	MANGUEIRA AZUL EXPIRAFLEX DE 2"		100	METRO		
477	SOLDA AMARELA DE 1/8"		8	QUILO		
478	SOLDA BRANCA DE 1/2" 50 X 50		20	UNIDADE		
479	SOLDA COBREDO DE 1/8"		8	QUILO		
480	SOLDA ELETRÔNICA DE 1 MM		2	UNIDADE		
481	SOLDA OK 48 X 3,25		18	QUILO		
482	SOLDA OK 46 X 2,50		25	QUILO		
483	SOLDA INOX DE 2,50		40	UNIDADE		
484	TERMINAL COBRE DE 01 FUROS DE 25MM		50	UNIDADE		
485	TERMINAL COBRE DE 01 FURO DE 16MM		50	UNIDADE		
486	TERMINAL COBRE DE 01 FURO DE 10MM		50	UNIDADE		
487	MANGOTE RYLBRUN PRO DE 2"		138	METRO		
488	MANGOTE RYLBRUN PRO DE 3"		680	METRO		
489	NIPLE GALVANIZADO DE 1 1/4"		15	UNIDADE		
490	NIPLE GALVANIZADO DE 1 1/2"		20	UNIDADE		
491	NIPLE GALVANIZADO DE 2"		25	UNIDADE		
492	NIPLE GALVANIZADO DE 2 1/2"		15	UNIDADE		
493	NIPLE GALVANIZADO DE 3"		30	UNIDADE		
494	PAINEL DE COMANDO MODELO CCA/S4 380V TRIFÁSICO 30CV		5	UNIDADE		
495	PAINEL DE COMANDO MODELO CCA/S4 220V TRIFÁSICO 20CV		3	UNIDADE		
496	PAINEL DE COMANDO MODELO CPD/T2 220V TRIFÁSICO 12CV		2	UNIDADE		
497	PAINEL DE COMANDO MODELO CPD/T2 220V TRIFÁSICO 15CV		3	UNIDADE		
498	PAINEL DE COMANDO MODELO CPD/T2 220V TRIFÁSICO 13CV		3	UNIDADE		
499	PAINEL DE COMANDO MODELO CPD4/T2 220V TRIFÁSICO 08CV		1	UNIDADE		
500	PAINEL DE COMANDO MODELO CPD4/T2 220V TRIFÁSICO 05CV		4	UNIDADE		
501	PAINEL DE COMANDO MODELO CPD/T2 220V TRIFÁSICO 02CV		4	UNIDADE		
503	RELÉ CONTROLADOR DE NÍVEL PNPNS 220VCA 50/60HZ		40	UNIDADE		
504	RELÉ DE TEMPO 220VCA		30	UNIDADE		
505	RELÉ FALTA DE FASE 220VCA		30	UNIDADE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

506	RELÉ SOBRECARGA 07 A 15 AMPERES 220V		10	UNIDADE		
507	RELÉ SOBRECARGA 10 A 25 AMPERES 220V		10	UNIDADE		
508	RELÉ SOBRECARGA 20 A 40 AMPERES 220V		10	UNIDADE		
509	RELÉ SOBRECARGA 35 A 70 AMPERES 220V		10	UNIDADE		
510	RELÉ SOBRECARGA 65 A 90 AMPERES 220V		10	UNIDADE		
511	RELÉ SOBRECARGA 85 A 120 AMPERES 220V		10	UNIDADE		
512	REPARO UNIVERSAL PARA REGISTRO DE METAL		20	UNIDADE		
513	TERMINAL OLHAL DE 2,5MM		100	UNIDADE		
514	TERMINAL OLHAL DE 04 A 06MM		100	UNIDADE		
515	TERMINAL OLHAL DE 10MM		100	UNIDADE		
516	TERMINAL OLHAL DE 16MM		50	UNIDADE		
517	TERMINAL OLHAL DE 25MM		50	UNIDADE		
518	TERMINAL OLHAL DE 35MM		50	UNIDADE		
519	TERMINAL AGULHA DE 2,5MM		100	UNIDADE		
520	TERMINAL OLHAL DE 04MM		100	UNIDADE		
521	TERMINAL GARFO DE 2,5MM		100	UNIDADE		
522	TERMINAL GARFO DE 04MM		100	UNIDADE		
523	VOLTÍMETRO DE 0 A 600V		10	UNIDADE		
524	VOLTÍMETRO DE 0 A 500V		10	UNIDADE		
525	LAMPADA ULTRA LED ALTA POTENCIA E27 40W 6500K BIVOLT		20	UNIDADE		
526	TAMBOR DE PLÁSTICO DE 200 LITROS		30	UNIDADE		
527	TAMBOR DE PLÁSTICO DE 100 LITROS		25	UNIDADE		
528	TAMBOR DE PLÁSTICO DE 50 LITROS		20	UNIDADE		
529	TAMBOR DE PLÁSTICO DE 20 LITROS		10	UNIDADE		
530	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM TAMPA.		18	UNIDADE		
531	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, COM TAMPA.		16	UNIDADE		
532	VÁLVULA P/ FOGÃO A GÁS		5	UNIDADE		
533	LONA AZUL 5 X 5 METROS		5	UNIDADE		
534	LONA AZUL 6 X 6 METROS		4	UNIDADE		
535	LONA PRETA DE 06 X 100 METROS		8	ROLO		
536	AMPERÍMETRO DE 0 A 150 AMP.		10	UNIDADE		
537	AMPERÍMETRO DE 0 A 20 AMP.		10	UNIDADE		
538	AMPERÍMETRO DE 0 A 30 AMP.		10	UNIDADE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

539	TESOURA CORTA VERGALHÃO-24"		1	UNIDADE		
540	PICARETA ALVIÃO - REF: 77303/403		1	UNIDADE		
541	JOGO DE CHAVE COMBINADA (06 - 22MM)		1	JOGO		
542	JOGO DE CHAVE DE FENDA - 10 PEÇAS		1	JOGO		
543	JOGO DE FERRAMENTAS KF 080- 8 PEÇAS Especificação : Jogo de ferramentas com 8 peças, sendo: 1 martelo unha 23 mm cabo de fibra com empunhadura emborrachada, 1 alicate universal aço cromo vanádio 8", 1 alicate bico meia-cana aço cromo vanádio 6", 1 estilete 18 mm com lâmina, chave de fenda em aço cromo vanádio 1/8" x 3" (1 peça) e 1/4" x 4" (1 peça) e chave de fenda cruzada/phillips em aço cromo vanádio 1/8" x 3" (1 peça) e 1/4" x 4" (1 peça)		1	JOGO		
544	CHAVE PHILIPS CRUZADA - 3/16 X 6		1	UNIDADE		
545	CHAVE DE FENDA 3/8 X 8"		1	UNIDADE		
546	CHAVE PHILIPS CRUZADA - 1/4 X 6		1	UNIDADE		
547	MARTELO GRANDE		18	UNIDADE		
548	TRENA PROFISSIONAL DE FIBROGLASS - 50 METROS		9	UNIDADE		
549	DRAGA ARTICULADA		7	UNIDADE		
550	FACÃO PARA MATO 14"		1	ALQUEIRE		
551	ENXADA C/ CABO		33	UNIDADE		
552	MARRETA - 5KG		4	UNIDADE		
553	CHAVE DE BOCA Nº 10		4	UNIDADE		
554	CHAVE DE BOCA Nº 11		4	UNIDADE		
555	CHAVE DE BOCA Nº 12		4	UNIDADE		
556	CHAVE ESTRIA MÉDIA		4	UNIDADE		
557	CHAVE ESTRIA PEQUENA		4	UNIDADE		
558	CHAVE DE FENDA ESTRELA GRANDE		4	UNIDADE		
559	CHAVE DE FENDA ESTRELA MÉDIO		4	UNIDADE		
560	MARTELO - PEQUENO		17	UNIDADE		
561	PÁ DE BICO C/ CABO		31	UNIDADE		
562	PÁ P/ JARDINAGEM		4	UNIDADE		
563	ANCINHO RABO DE PAVÃO COM CABO.		9	UNIDADE		
564	TESOURA DE PODA GRANDE		6	UNIDADE		
565	TESOURA DE PODA COM CABO ESTENDIDO 43CM.		3	UNIDADE		
566	PODADOR MANUAL COM SERROTE E TESOURA		3	UNIDADE		
567	SERROTE DE PODA 33CM		4	UNIDADE		
568	KIT DE JARDINAGEM		8	KIT		
569	TERÇADO S/ ARAME 22"		26	UNIDADE		
570	TERÇADO PEQUENO Especificação : 16"		2	UNIDADE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

571	ANCINHO 14 DENTES C/ CABO		4	UNIDADE		
572	TESOURA DE PODA PEQUENA		2	UNIDADE		
573	LIMA CHATA		13	UNIDADE		
574	REGADOR DE 5L		2	UNIDADE		
575	TRENA C/ 50 METROS		8	UNIDADE		
576	ALAVANCA		2	UNIDADE		
577	ALICATE BICO DE PAPAGAIO		2	UNIDADE		
578	ALICATE BICO DE TELEFONE		2	UNIDADE		
579	ALICATE DE PRESSÃO 10"		6	UNIDADE		
580	ALICATE SACA TRAVA INTERNO		2	UNIDADE		
581	ALICATE SACA TRAVA EXTERNO		2	UNIDADE		
582	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000V		14	UNIDADE		
583	ARCO DE SERRA		10	UNIDADE		
584	BRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 70CM		600	UNIDADE		
585	BROCA PARA CONCRETO		1	JOGO		
586	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONA DE 50CM		5	UNIDADE		
587	CALIBRADOR DE VÁLVULA		2	UNIDADE		
588	CATRACA 1/2 REF: 0712/138/105		2	UNIDADE		
589	CAVADEIRA ARTICULADA 1.870MM		20	UNIDADE		
590	CHAVE ALLEN DE 03MM A 10MM		4	JOGO		
591	CHAVE ALLEN		1	JOGO		
592	CHAVE AMERICANA (P)		2	UNIDADE		
593	CHAVE AMERICANA (G)		2	UNIDADE		
594	CHAVE COMBINADA DE 1/4" A 1 1/4"		2	JOGO		
595	CHAVE COMBINADA DE 07MM A 24MM		5	JOGO		
596	CHAVE COMBINADA 3/4		2	UNIDADE		
597	CHAVE COMBINADA 9/16		2	UNIDADE		
598	CHAVE COMBINADA 1/2"		2	UNIDADE		
599	CHAVE DE BOCA DE 10 A 22MM		2	JOGO		
600	CHAVE CATRACA		1	JOGO		
601	CHAVE DE FENDA (UND)		6	UNIDADE		
602	CHAVE DE GRIFO - 24"		2	UNIDADE		
603	CHAVE DE GRIFO - 36"		2	UNIDADE		
604	CHAVE L 8MM A 19MM		3	JOGO		
605	CHAVE MEIA LUA DE 13MM A 17MM		2	JOGO		
606	CHAVE PHILIPS - JG.		6	JOGO		
607	CHAVE TORX C/ 10PEÇAS JG		4	JOGO		
608	CHAVE SOQUETE ENCAIXE 3/4" DE 19 A 50MM		4	JOGO		
609	CHAVE SOQUETE ENCAIXE 1/2" DE 10 A 27MM		4	JOGO		
610	DISCO ESMERIL		3	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

611	DISCO ESMERIL P/ VIDEA		3	UNIDADE		
612	ENXADECO ESTREITO C/ CABO		15	UNIDADE		
613	ENXADECO LARGO C/ CABO		15	UNIDADE		
614	ESCOVA DE AÇO		10	UNIDADE		
615	FERRO DE COVA C/ CABO		5	UNIDADE		
616	FERRO DE SOLDA - MACHADINHA 220V		3	UNIDADE		
617	FORÇADO PARA CASCALHO C/ 10 DENTES		15	UNIDADE		
618	FORMÃO DE 2"		8	UNIDADE		
619	FORMÃO DE 1"		8	UNIDADE		
620	LÂMINA DE SERRA MECÂNICA MANUAL		10	UNIDADE		
621	LIMA PARA SERROTE		3	UNIDADE		
622	MACACO HIDRÁULICO PARA ACOPLAR CAIXA DE MARCHA		2	UNIDADE		
623	MACHO DE 3/8" ROSCA GROSSA		1	JOGO		
624	MARRETA DE BORRACHA (G)		2	UNIDADE		
625	MARRETA DE BORRACHA (P)		2	UNIDADE		
626	MARRETA DE 01KG		5	UNIDADE		
627	MARRETA DE 02KG		3	UNIDADE		
628	MARRETA DE 04KG		3	UNIDADE		
629	MARRETA PEQUENA DE 1/2 KG		2	UNIDADE		
630	MARTELO DE BOLA DE 500G		3	UNIDADE		
631	MORSA DE 3".		2	UNIDADE		
632	MORSA DE 4' POLEGADAS		25	UNIDADE		
633	PAQUÍMETRO DIGITAL 150MM		2	UNIDADE		
634	PAQUÍMETRO MECÂNICO 150MM		3	UNIDADE		
635	PEDRA PARA AFIAR		3	UNIDADE		
636	PÉ DE CABRA		2	UNIDADE		
637	PICARETA ALVIAO		8	UNIDADE		
638	PICARETA C/CABO		10	UNIDADE		
639	SACA POLIA C/ 3 GARRAS		2	UNIDADE		
640	SERRA CIRCULAR (G)		3	UNIDADE		
641	SERRA CIRCULAR (M)		3	UNIDADE		
642	SERRA CIRCULAR (P)		3	UNIDADE		
643	SERROTE DE 15"		8	UNIDADE		
644	TALHA MANUAL DE ALAVANCA COM CAPACIDADE PARA 1.500 (KGF)		1	UNIDADE		
645	TALHADEIRA GRANDE		2	UNIDADE		
646	TALHADEIRA PEQUENA		2	UNIDADE		
647	TORQUIMETRO DE ESTALO DE 1 A 15KG		2	UNIDADE		
648	TRADO 3/8"		2	UNIDADE		
649	TRENA 5M		10	UNIDADE		
650	TRENA PROFISSIONAL DE FIBROGLASS - 100 METROS		3	UNIDADE		
651	TURQUÊS		3	UNIDADE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

652	CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA DE 01 TONELADA		20	UNIDADE		
653	CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA DE 02 TONELADAS		20	UNIDADE		
654	CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA DE 03 TONELADAS		15	UNIDADE		
655	CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA DE 04 TONELADAS		15	UNIDADE		
656	CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA DE 05 TONELADAS		15	UNIDADE		
657	DESANDADOR DE 7"		1	UNIDADE		
658	TRENA A LASER 50 METROS GLM Especificação : Resumo das especificações Díodo laser 635 nm, < 1 mW Faixa de medição 0,05 - 50,00 Classe de laser 2 Precisão de medição, típica +/- 1,5?mm Faixa de medição da medição de inclinações 0 - 360º (4 x 90º) Precisão de medição (típica) +/- 0,2º Tempo de medição, típico < 0,5 s Tempo de medição máx. 4 s Alimentação elétrica 2 x 1,5 V LR03 (AAA) Dispositivo de desconexão automática 5 min Peso aprox. 0.1 kg Unidades de medição mm/m Capacidade da memória (valores) 30 Duração da bateria, medições individuais, aprox. 10,000 Duração da bateria, tempo de autonomia, aprox. 2.5 h Proteção contra pó e projeções de água IP 54 Rosca do tripé 1/4" Transferência de dados Dispositivos Android com BluetoothT 2.1 ou posterior , Dispositivos iOS com tecnologia BluetoothT Smart Dispositivos de Android com suporte Smartphone com Android 4.0 ou superior , Tablet com Android 4.0 ou superior Dispositivos de iOS com suporte iPad (3ª geração ou superior) , iPad Air (1ª ger. ou superior) , iPad mini (1ª ger. ou superior) , iPhone 4S ou superior		1	UNIDADE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

659	TRENA A LASER 40 METROS GLM Especificação : Especificações Técnicas: :: Díodo laser: 635nm, < 1mW :: Amplitude de medição: 0,15 - 40 m :: Classe de laser: 2 :: Precisão de medição, normal: mais ou menos: 1,5 mm :: Tempo de medição, normal: menor que 0,5 seg. :: Tempo de medição máx.: 4s :: Alimentação de energia: 2 x 1,5 V LR03 (AAA) :: Dispositivo de desconexão automática: 5 min. :: Peso aprox.: 0,09 kg :: Dimensões: # Comprimento: 105mm # Largura: 41mm # Altura: 24mm :: Unidades de medida: m/cm, pés/polegadas :: Número dos valores da memória: 10 :: Vida útil da bateria, medições individuais aprox.: 5.000 :: Proteção contra pó e salpicos de água: IP 54		1,000	UNIDADE		
660	BOMBA SUBMERSA DE 0,5CV - 220/127 VOLTS		5,000	UNIDADE		
661	BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV 220/127 VOLTS		5,000	UNIDADE		
662	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV 220/127 VOLTS		5,000	UNIDADE		
663	BOMBA SUBMERSA DE 2,0 CV 220/127 VOLTS		5,000	UNIDADE		
664	BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV 220/127 VOLTS		5,000	UNIDADE		
665	BOMBA SUBMERSA DE 2CV C/ 10 ESTÁGIOS DE 220V TRIFASE DE 1 1/2" DE SAÍDA		10,000	UNIDADE		
666	BOMBA SUBMERSA DE 5CV C/ 18 ESTÁGIOS DE 220/380V TRIFASE DE 2" DE SAÍDA		8,000	UNIDADE		
667	BOMBA SUBMERSA DE 8CV C/ 22 ESTÁGIOS DE 220/380V TRIFASE DE SAÍDA		2,000	UNIDADE		
668	BOMBA SUBMERSA DE 13CV C/ 13 ESTÁGIOS DE 220V TRIFASE DE 2. 12" DE SAÍDA		3,000	UNIDADE		
669	BOMBA SUBMERSA DE 15CV C/ 14 ESTÁGIOS DE 220/380V TRIFASE DE 2 1/2" DE SAÍDA		4,000	UNIDADE		
670	BOMBA SUBMERSA DE 20CV C/ 09 ESTÁGIOS DE 220/380V TRIFASE DE 3.0" DE SAÍDA		2,000	UNIDADE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

671	BOMBA SUBMERSA DE 20CV C/ 10 ESTÁGIOS DE 220/380V TRIFASE DE 3.0" DE SAÍDA		2,000	UNIDADE		
672	BOMBA SUBMERSA DE 12CV C/ 12 ESTÁGIOS DE 220/380V TRIFASE DE 2 1/2" DE SAÍDA		2,000	UNIDADE		
673	BOMBA SUBMERSA DE 30CV C/ 13 ESTÁGIOS DE 220/380V TRIFASE DE 3.0" DE SAÍDA		4,000	UNIDADE		
674	BOMBA MULTI ESTÁGIO DE 220/380V TRIFASE DE 3.0" DE SAÍDA		2,000	UNIDADE		
675	BOMBA SUBMERSA 0,5CV - 230W MONOFÁSICA.		1,000	UNIDADE		
676	BOMBA LAVADORA ELÉTRICA Especificação : VOLTAGEM 127V E 220V, POTÊNCIA 1,4 KW / 1,7 KW, PRESSÃO DE TRABALHO 120 BAR / 120 BAR, VASÃO 440 L/H / 440 L/H		2,000	UNIDADE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo V

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO nº PP-____-PMO/2017 – PROCESSO nº ____/2017 - Abertura: dia ____/____/2017, às ____:00h
(horário local)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão PP-____-PMO/2017, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 7.2 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Localidade) _____ de _____ de 2017.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo VIII

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº _____ DE aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e outros materiais, para o uso na manutenção de bens imóveis, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-024-PMO/2017, Anexo IV deste Edital, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-____-PMO/2017, Anexo IV deste Edital, E A EMPRESA CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com sede sito a Rua Barão do Rio Branco nº 2336, nesta cidade, CNPJ nº 05.131.081/0001-82, doravante denominada como **CONTRATANTE**, devidamente representada neste ato pelo Sr. _____, Prefeito Municipal de Oriximiná, brasileiro, portadora do RG nº _____/SSP/PA e do CPF _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, como **CONTRATADA**, por seu representante legal _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na cidade de _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **PP-____-PMO/2017**, e os termos do Edital integram o presente contrato em seu inteiro teor, bem como seus anexos.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As cláusulas e condições deste contrato se moldam às disposições das regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Estadual nº 6.474/02, Decreto Estadual nº 0199/2003 e Lei Municipal nº 6.926/2006 e Decreto Municipal nº 1.403/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto **aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e outros materiais, para o uso na manutenção de bens imóveis, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-____-PMO/2017, Anexo IV deste Edital, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-____-PMO/2017, Anexo IV deste Edital**, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA IV: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente.

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega do objeto adjudicado, será feita imediata, conforme Ordem de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

compra emitida pela Contratante, a partir da data da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à contratados documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato;
- c) exercer a fiscalização do Contrato, na forma da cláusula décima;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas;

CLÁUSULA VI: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a fiel execução do fornecimento pactuado, nos termos das cláusulas deste CONTRATO e dos documentos que o integram;
- b) a assunção dos riscos e das despesas decorrentes do fornecimento contratado;
- c) o cumprimento de obrigações de ordem tributária decorrente da execução dos presentes e que poderão, a qualquer tempo, ter sua comprovação exigida pelo CONTRATANTE;
- d) a troca imediata, do objeto licitado que esteja em desacordo com a especificação do Termo de Referência (Anexo IV) do **Pregão nº PP-____-PMO/2017**.

CLÁUSULA VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao MUNICÍPIO para o corrente exercício de 2017, provenientes de Recursos Federais assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 1.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública
- 1.050 – Ampliação e Melhorias de Estradas Vicinais
- 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
- 2.017 – Manutenção e expansão da Iluminação Pública
- 2.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração Municipal
- 2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
- 2.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
- 2.024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Laser
- 2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- 2.062 – Manutenção e Melhoria do Sistema Viário Urbano
- 2.066 – Manutenção de Microssistemas de Abastecimento de Água – Zona Rural
- 2.067 – Manutenção de Microssistemas de Abastecimento de Água – Zona Urbana
- 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte

ELEMENTO DA DESPESA

- 3.3.90.30.00 – Materiais de consumo.
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

SUBELEMENTO:

- 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha
- 3.3.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis
- 3.3.90.30.25 – Material p/ Manutenção de Bens Móveis
- 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
- 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
- 3.3.90.30.42 - Ferramentas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
4.4.90.52.04 – Aparelhos de Medição e Orientação
4.4.90.52.34- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
4.4.90.52.38- Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina
4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

Fonte: Recurso Próprio

CLÁUSULA VIII: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA IX: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do documento de crédito (Nota Fiscal/Fatura), isento de erros, na repartição competente, previamente atestada por servidores designados para a fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Oficial do Município – IPCA-E do IBGE e juros moratórios de 1% ao mês ou fracionados sobre o valor atualizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A forma de pagamento será à vista, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme parágrafo primeiro da Cláusula IX, no valor total do Contrato.

CLÁUSULA X: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O material objeto desta licitação, serão entregues conforme item 16 da Edital parte integrante deste Contrato no prazo e endereço estipulados na Ordem de Compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste Contrato e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item 19 do Edital do **Pregão nº PP-____-PMO/2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor _____, especialmente designados pelos seus respectivos Responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o material fornecido pelo contratado confere com a descrição constante no Termo de Referência (Proposta de Preços) em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicarão imediatamente o fato à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XI: DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA XII: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas dos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV: DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela administração e da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas serão aplicadas a critério do MUNICÍPIO, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA XV: RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena de 10% (dez por cento) sobre o valor litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processos, honorários de advogados, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio.

CLÁUSULA XVI: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA XVII: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVIII: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União e Quadro de Avisos desta Administração, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO e remetendo-se cópia dos mesmos, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Finanças do Município.

CLÁUSULA XIX: DO FORO DE ELEIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade de Oriximiná, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo nomeadas firmadas.

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Vencedora
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO.

_____ (empresa) CNPJ (MF) _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeterá a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou superior, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante